



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº, DE 2014. (Do Sr.)

Solicita a realização de Audiência Pública para debater a celebração de Convênios, entre a Receita Federal do Brasil e diversos Municípios e o DF, com o objetivo de delegação das atribuições de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, ouvido o Plenário, seja realizada na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Audiência Pública para debater a celebração de Convênios entre a Receita Federal do Brasil e diversos Municípios e o DF com o objetivo de delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de ofício dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, com a participação de representantes das seguintes instituições:

- a) Receita Federal do Brasil - RFB;
- b) Confederação Nacional de Municípios - CNM;
- c) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA;
- d) Associação Brasileira dos Produtores de Algodão – ABRAPA;
- e) Associação Brasileira dos produtores de Soja – APROSOJA BRASIL.

JUSTIFICAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 37 e no inciso III do § 4º do art. 153, da Constituição Federal, e nas Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB vem celebrando Convênios com Municípios e o Distrito Federal, com o objetivo de delegar àqueles entes federados as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de ofício dos créditos tributários e de cobrança do **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR**. Tem iniciativa, na medida em que permite o aumento da arrecadação dos municípios e a aplicação da receita adicional em investimentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

no meio rural seria extremamente bem vinda se não fossem fatos que vem sendo observado com frequência por todo o país.

Ocorre que diversos Municípios, na ânsia de ampliar sua arrecadação, vêm adotando tabelas de valoração para as propriedades que não correspondem à realidade, onerando de maneira injusta produtores rurais. Tal medida, ao ampliar a já pesada carga tributária imposta aos empresários rurais brasileiros, constitui um desestímulo à atividade produtiva, geradora de emprego, renda, e portanto, tributos, ao aumentar os custos de produção e por conseguinte reduzir as margens. Ademais, os benefícios dessa arrecadação extra frequentemente passam longe dos locais onde são gerados, concentrando-se na zona urbana.

Faz-se necessário, portanto, discutir de forma franca, aberta e democrática, os critérios utilizados para a arbitragem desses valores, a aplicação dos recursos arrecadados e as formas de resguardar os direitos dos produtores rurais submetidos a essa situação. Por essa razão solicitamos o apoio de todos os membros dessa Comissão à proposição ora apresentada.

Sala da Comissão, em de março de 2014.

JOSUÉ BENGTON
Deputado Federal